

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/043**

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, com observância às disposições das Leis nºs 10.520, de 17.07.2002 e 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e dos Decretos nºs 3.931, de 19.09.2001, 3.555, de 08.08.2000, 3.693, de 20.12.2000, 3.784, de 06.04.2002 e 5.450/2005, 31.05.2005, torna público que fará realizar licitação, do tipo **menor preço**, e na modalidade **Pregão Eletrônico, de nº 2010/043**, para contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em Microcomputadores, Notebooks e Monitores, sob demanda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, nos termos deste Edital e seus anexos:

**São partes integrantes do presente Edital:**

**ANEXO I – Termo de Referência (fls. 13/20)**

**ANEXO II - Estimativa de Consumo Mensal (fls. 21/23)**

**ANEXO III - Planilha Discriminativa para Cálculo do Valor Total da Proposta (fls. 24/26)**

**ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 27/29)**

**ANEXO V – Minuta da Ordem de Compra e Serviços-OCS (fls. 30)**

**ANEXO VI – Modelo de Avaliação Periódica do Fornecedor (fls. 31/34)**

As propostas serão abertas no dia **30.07.2010**, às **08h30**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data, às **09h00**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo fax (91) 4008-4251 ou 4008-4252 ou pelo **e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do § 5º art. 17, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzida Pregoeira designada pela Diretoria, que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o sistema do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 -** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2 -** Não poderão participar desta licitação:

**a)** empresas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital.
- c) estejam constituídas sob forma de consórcio;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação; e
- e) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

## **2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**2.2** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**2.2.1** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**2.3** - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**2.4** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.6** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**2.6.1** - Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

## **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.1.1** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "**Acesso Identificado**".

**3.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.3** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. ABERTURA**

**4.1** - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

**4.2** - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**4.4** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.5** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**4.6** - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.7** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.7.1** - O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.7.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.8** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**4.9** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**4.10** - Em seguida ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

**4.11** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**4.12** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.13** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira efetuará consulta ao cadastro da licitante no Banco, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 6 deste Edital.

**4.13.1** - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no cadastro de fornecedores do Banco, solicitados no item 6 deste Edital, deverão ser remetidos, por fax ou e-mail, **até as 16 horas do dia da sessão de abertura**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização deste pregão, isto é, **até o dia 04.08.2010**, **sob pena de desclassificação da licitante**. O número do fax para transmissão é: (91) 4008-4251 ou (91) 4008-4252. O e-mail é [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br). O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é:

Banco da Amazônia S.A.  
Avenida Presidente Vargas, nº 800  
Belém - Pará  
CEP 66017-000  
At. do Comitê de Licitações – COMLIC

**4.13.2** - Para as licitantes que não sejam cadastradas como fornecedoras do Banco, os documentos deverão ser encaminhados da mesma forma.

**4.13.3** – Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente no COMLIC, **até as 16 horas do dia da sessão de abertura**. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.

**4.14** - Se a licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições estabelecidas no Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.15** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda

especificamente com as seguintes condições:

**5.1.1** – A licitante deverá oferecer proposta para a quantidade total especificada nos anexos deste edital.

**5.1.2** – a proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar valor global dos serviços, com todas as despesas incluídas.

**5.1.3** – Ao final da disputa, a licitante arrematante deverá encaminhar pelos fax de nº (91) 4008-4251 ou 4008-4252, ou e-mail [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br), a proposta com o preço unitário para o fornecimento de cada componente (peça) discriminado no Anexo III deste Edital, já adicionado o valor da mão-de-obra do serviço eventual de substituição/instalação, válido para a data da sessão de abertura deste Pregão, em algarismos e por extenso, em moeda legal vigente no país, para cada produto. O licitante deverá cotar, obrigatoriamente, os preços unitários para todos os componentes (preços das peças adicionadas ao preço da mão de obra), de vez que o julgamento das propostas será feito pelo preço global obtido, conforme Anexo III.

**5.1.3.1** - Os serviços de mão de obra e limpeza (inclusive troca de pasta térmica) para computadores, notebooks e monitores já devem estar incluídos nos preços das peças orçadas na proposta.

**5.1.4** - a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

**5.2** - a proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais se destinam os equipamentos.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1** - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Na forma da lei, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO, devidamente identificado.

**6.1.1** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**6.1.2** - comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal;

**6.1.3** - prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.1.4** - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativo ao ICMS) e **Municipal** (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativa ao ISS) **da sede do licitante**. Serão acatados aqueles expedidos com data não anterior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos da data da apresentação, nos termos do Decreto nº 84.702, de 13.05.1980;

**6.1.4.1** - Serão aceitas as Certidões exigidas no item 6.1.4 obtidas através da internet. Neste caso, o prazo de validade é o que consta do texto do documento apresentado.

**6.1.5** - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

**6.1.5.1** - Será aceita a Certidão Negativa de Débitos do INSS obtida através da internet. Neste caso, o prazo de validade da Certidão é o que consta do texto do documento apresentado.

**6.1.6** - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

**6.1.6.1** - Será aceito o Certificado de Regularidade de situação do FGTS obtido através da internet. Neste caso, o prazo de validade do Certificado é o que consta do texto do documento apresentado.

**6.1.7** - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Serão acatadas aquelas expedidas com data não anterior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos da data da apresentação;

**6.1.8** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

**6.1.8.1** - entenda-se por "**na forma da lei**":

- a) - **quando S/A**: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;
- b) - **quando outra forma societária**: balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) – **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**6.1.9** - Comprovação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da realização de serviços de manutenção/repairs em impressoras e microcomputadores. O atestado apresentado deve ser emitido em papel timbrado da empresa emitente e citar, expressamente, que o desempenho da licitante na realização dos serviços é/foi de boa qualidade.

**6.1.10** - Declaração de cumprimento das disposições do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal vigente. Essa Declaração deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

**6.2** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**6.3** Para os licitantes que não sejam cadastrados como fornecedores, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Pregoeira na forma prevista no item 4.13.1, acima. Para os licitantes já cadastrados, os documentos que porventura estejam vencidos deverão ser encaminhados à Pregoeira, da mesma forma.

**6.4** - As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**6.5** - Cabe à Pregoeira verificar, no ato do recebimento dos documentos de habilitação, mediante consulta ao site do órgão emissor, a autenticidade das certidões emitidas via Internet.

## **7. JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor preço**”, observadas todas as demais condições deste edital, na forma da lei. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, serão registrados, ao preço do primeiro colocado, tantos licitantes quantos necessários até que se atinja a quantidade demandada na licitação.

**7.2** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**7.3** - A identificação do participante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 2.6 deste edital.

**7.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**7.5** - Para efeito do disposto no item 7.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**7.7** - O disposto nos itens 7.4 e 7.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.2** - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**8.3** - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**8.4** - Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes deverão, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**8.5** – A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**8.6** - A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**8.7** - Os recursos deverão ser endereçados para o local constante do item 4.13.1 deste edital, e seu encaminhamento se dará por intermédio da Pregoeira.

**8.8** – Os pedidos de esclarecimentos relativos a este edital e seus anexos serão recebidos até as 16 horas do dia 27.07. 2010. As impugnações serão recebidas até as 16 horas do dia 28.07.2010, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

**8.8.1** – Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Pregoeira, mediante requerimento dos interessados, através do fax nº (91) 4008-4251 ou 4008-4252 ou e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br.

**8.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.11** - Em não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Diretoria, para homologação.

## **9. DO ORÇAMENTO**

**9.1** – Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica “Despesas de Processamento de Dados – Manutenção e Conservação de Equipamentos c/INSS PJ” do orçamento do Banco.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Após homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validades expiradas.

**10.1.1** - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta anexa (ANEXO IV), regulados pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada, nas omissões, pela proposta apresentada, que a integra para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**10.2.1** - No caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação. Se, por esse motivo, a licitação for revogada, será aplicada àquele que cometeu a falta, por inexecução total do contrato, a critério do BANCO, qualquer das sanções previstas na legislação pertinente.

**10.3** - O Banco poderá desclassificar qualquer licitante cujo preço estiver registrado na

Ata, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**10.3.1** - deixar de executar o fornecimento/installação contratado, no prazo estipulado, ou infringir qualquer disposição contratada;

**10.3.2** - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**10.3.3** - recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**10.3.4** - atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

**10.3.5** - cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;

**10.3.6** - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**10.4** - Na rescisão do contrato, o Banco aplicará a multa prevista no item 13.11 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**10.5** - Constituem obrigações da Contratada:

**10.5.1** - Executar o fornecimento/serviço de acordo com o que está estabelecido neste Edital, sempre que receber a competente ordem expedida pelo Banco;

**10.5.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Banco, quanto ao fornecimento/serviço contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** - pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer agência do Banco, em até 15(quinze) dias consecutivos após a entrega das notas fiscais, com o devido aceite dos serviços através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços.

**11.2** – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal.

**11.3** - No caso de atraso do pagamento por culpa do Banco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “pro-rata die” até a data do efetivo pagamento.

## **12. DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sessão de abertura desta licitação. Após esse prazo, os preços registrados poderão ser repactuados, em função daqueles então praticados no mercado.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**13.2** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

**13.3** - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**13.4** - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**13.5** - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

**13.6** – A licitante deve estar ciente de que o BANCO se reserva o direito de proceder a vistoria nas instalações do fabricante para verificar o atendimento às exigências de segurança, bem como a capacidade técnica e operacional para a produção do material.

**13.7** – A licitante deve estar ciente que não será permitida a terceirização da produção do material, por se tratar de material de segurança.

**13.8** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**13.9** - No caso de atraso na entrega do material adquirido, a empresa contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, sendo o seu valor descontado a quando do pagamento do valor total. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato.

**13.10** - O BANCO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).

**13.11** - No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, o Banco aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.12** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**13.13** - A CONTRATADA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ela devidos o montante das multas a ele aplicadas.

**13.14** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**13.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.16** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Belém (PA), 15 de julho de 2010.

Eliana Melo dos Santos Porto  
Pregoeira

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/043**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Identificação do Objeto**

Prestação de serviços de manutenção corretiva em Microcomputadores, Notebooks e Monitores, sob demanda.

#### **2. Objetivo**

2.1 - Contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, em Microcomputadores, Notebooks e Monitores em uso nas unidades do Banco, para garantir o desempenho de suas atividades e negócios.

#### **3. Histórico**

Para prestar manutenção corretiva nos microcomputadores, notebooks e impressoras da Direção Geral e Grande Belém, o Banco contratou, em 24/07/2008, a empresa CHLB Informática Ltda, como resultado do processo licitatório denominado Concorrência nº 2006/001, cuja formalização foi feita em Ata de Registro de Preço, onde foram registrados os preços unitários de fornecimento de peças e mão-de-obra, destinadas aos reparos das máquinas (micros, notebooks e impressoras), na medida em que o Banco necessitasse. A validade inicial da referida Ata foi até 23/07/2009, em seguida prorrogada excepcionalmente, na forma da legislação, cujo prazo final de vigência ocorrerá em 22/07/2010.

#### **4. Características técnicas:**

##### **4.1 - Especificações dos equipamentos:**

##### **4.1.1 – MONITORES DE VÍDEO DE 15 E 17”**

CINESCÓPIO (CRT), DOT PITCH 0.39 A 0.28, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 A 220V

##### **4.1.2 – MONITORES DE VÍDEO LCD 15 E 17”**

TELA LCD, FL INVERTER, PLACA LOGICA, CABO LÓGICO, FONTE ALIMENTAÇÃO DE 110 A 220V

##### **4.1.3 - MICROCOMPUTADORES PENTIUM IV E V**

PROCESSADORES PENTIUM DE 1.6 GHz A 3.0 GHz; HD DE 40 A 160 GB, DRIVE DE 3 1/2", COOLER; PLACA-MÃE OFF E ON BOARD; UNIDADE COMBO DE CD-RW/DVD.

##### **4.1.4 - MICROCOMPUTADORES IBM / COMPAQ / DELL**

PROCESSADORES PENTIUM E ATHLON DE 1.6 GHz A 3.0 GHz; HD DE 40 A 160GB, DRIVE DE 3 1/2", COOLER; PLACA-MÃE OFF E ON BOARD; UNIDADE COMBO DE CD-RW/DVD.

#### **4.1.5 - MICROCOMPUTADORES NOTEBOOKS**

PROCESSADORES PENTIUM III E IV; 368, 512 E 1.024 MB; HD DE 40 E 80 GB, CD ROM, GRAVADOR DE CD E/OU LEITOR DE DVD, TELA DE LCD DE 15"; MATRIZ ATIVA

#### **4.2 - Especificações dos Serviços:**

**4.2.1.** A manutenção/reparo será realizada mediante chamado do Banco e consistirá na correção de falhas nos equipamentos através de substituição de peças ou partes que apresentarem defeitos ou a necessidade de ajustes eletrônicos, conforme relacionadas no item 4.2.6.

**4.2.2.** A manutenção será efetuada pela **CONTRATADA** no período de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sempre no horário das 8h às 18h.

**4.2.3.** Somente técnicos da **CONTRATADA** poderão realizar manutenção nos equipamentos objeto dos chamados.

**4.2.4.** Nos fornecimentos e substituição das peças já estão incluídos os preços da mão de obra associada, não cabendo ao Banco quaisquer ônus adicionais aos preços unitários dos componentes registrados em ata.

**4.2.5.** Todas as partes, materiais de consumo ou peças a serem substituídas na manutenção passarão a ser de propriedade do Banco.

**4.2.6.** As peças e partes a serem substituídas por conta da **CONTRATADA** são as seguintes:

##### **\* Monitores**

- Placa deflexão/fonte
- Placa deflexão/fonte
- Fly back
- Cinescópio 15"
- Cinescópio 17"
- Cabo de vídeo RGB
- Bobina defletora
- Gabinete com base
- Placa de vídeo RGB
- Placa de vídeo RGB
- Placa lógica
- Placa fonte
- Tela LCD
- Cabo lógico VGA
- Gabinete
- Placa de alta tensão

##### **\* Micros IBM/DELL**

- Memória 512 MB DDR,

- Memória 1 GB DDR
- Memória 512 MB DDR2
- Memória 1 GB DDR2
- Memória 2 GB DDR2
- Fonte ATX slim PFC ativo até 250w
- Fonte ATX slim PFC ativo até 450w
- Cooler P4 478
- Cooler P5 775
- Placa mãe on board
- Placa mãe off board
- Placa mãe on board formato BTX 775
- Placa mãe on board formato BTX AM2
- Processador Pentium 4 até 2 GHz
- Processador Pentium 4 de 2.2 até 3 GHz
- Processador de 02 núcleos P5
- PROCESSADOR de 02 núcleos AM2
- Processador de 04 núcleos P5
- HD 40 GB IDE
- HD 80 GB SATA
- HD 160 GB SATA
- HD 250 GB SATA
- HD 500 GB SATA
- Chave on-off
- Drive de disquete
- Placa de rede 10/100
- Placa de rede 10/100/1000
- Unidade de CDROM
- Unidade gravadora de CD
- Unidade gravadora de DVD
- Placa de vídeo até 32 MB
- Placa de vídeo de 64 MB
- Placa de vídeo de 128 MB
- Placa de vídeo até 256 MB
- Placa de vídeo até 512 MB
- Placa de som
- Placa Multiserial
- Placa PCI com saída USB
- Placa PCI wireless 802.11g
- Placa PCI SATA

\* **Micros Pentium IV e V**

- Gabinete/fonte tipo AT
- Gabinete/fonte tipo ATX
- Gabinete/fonte tipo ATX 24 pinos
- Placa-mãe on board
- Placa-mãe off board
- Placa mãe on board formato BTX
- Pentium 4 até 2 GHz
- Processador Pentium 4 de 2.2 até 3 GHz
- Processador de 2 núcleos P5
- Processador de 4 núcleos P5
- Cooler P4 478
- Cooler P5 775
- Drive de disquete
- Unidade de CDROM
- Unidade gravadora de CD

- Unidade gravadora de DVD
- HD 40 GB IDE
- HD 80 GB SATA
- HD 160 GB SATA
- HD 250 GB SATA
- HD 500 GB SATA
- Placa fax-modem
- Placa de rede 10/100
- Placa de rede 10/100/1000
- Memória 512 MB DDR
- Memória 1 GB DDR
- Memória 512 MB DDR2
- Memória 1 GB DDR2
- Memória 2 GB DDR2
- Placa de vídeo até 32 MB
- Placa de vídeo de 64 MB
- Placa de vídeo de 128 MB
- Placa de vídeo até 256 MB
- Placa de vídeo até 512 MB
- Placa de som
- Placa Multiserial
- Placa PCI com saída USB
- Placa PCI com saída SATA
- Placa PCI wireless 802.11g

**\* Notebooks**

- Tela LCD
- Placa Mãe
- Processador Pentium 4 até 2 GHz
- Processador Pentium 4 de 2.2 até 3 GHz
- Processador de 2 núcleos P5
- Processador de 4 núcleos P5
- Placa de alta tensão da tela LCD
- Carcaça
- Teclado
- Mini mouse USB
- Mouse touch screen
- HD 40 GB IDE
- HD 80 GB SATA
- HD 160 GB SATA
- HD 250 GB SATA
- HD 500 GB SATA
- Unidade de CDRom
- Unidade gravadora de CD
- Unidade gravadora de DVD
- Unidade de disquete
- Bateria
- Fonte AC/DC
- Memória 256 MB DDR
- Memória 512 MB DDR
- Memória 512 MB DDR2
- Memória 1 GB DDR2
- Memória 2 GB DDR2
- Placa de Rede e / ou Modem
- do cooler
- Teclado de membrana

- Rede wireless 802.11b/g
- Pendrive 4 Gb
- Pendrive 8 Gb
- Mouse USB
- Teclado USB
- Case externo para HD de 3,5"
- Placa de rede Wireless USB

**4.2.7.** As substituições de componentes, cujos defeitos tenham sido provocados por fenômenos da natureza, mau uso dos equipamentos e oscilações de energia elétrica serão pagos pelo Banco (mediante laudo técnico que comprove tais fenômenos ou indicativos de problemas elétricos nas instalações), mesmo dentro do período de garantia de reparos anteriores, desde que sejam apresentadas as notas fiscais referentes às aquisições dos componentes substituídos com preços compatíveis aos praticados no mercado.

**4.2.8.** Os serviços técnicos de manutenção aqui contratados não incluem instalações elétricas externas aos equipamentos e pinturas, para os quais, caso sejam necessários, serão apresentados orçamentos à parte, para aprovação pelo Banco.

**4.2.9.** O Banco obriga-se a manter os equipamentos ligados em instalações elétricas apropriadas ao seu funcionamento, de acordo com as especificações técnicas.

**4.2.10.** Para realização dos serviços de assistência técnica, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá manter equipe especializada, com experiência devidamente comprovada, para prestar serviços nas dependências da Matriz do **CONTRATANTE**. Neste caso, o Banco fará a retenção do INSS devido para repasse à Previdência.

**4.2.11.** A empresa **CONTRATADA** obriga-se a utilizar nas demandas registradas, peças novas, de preferência, da mesma marca das que vierem a ser substituídas.

**4.2.12.** A empresa **CONTRATADA** apresentará ao Banco, mensalmente, um relatório sobre os fornecimento/serviços realizados, indicando, no mínimo, data e hora do chamado, data e hora da realização do serviços, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas.

**4.2.13.** Em toda a manutenção deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico – através de formulário, tanto para o caso do atendimento ser solucionado no mesmo momento do atendimento e no caso de o equipamento ser recolhido; individualizado por equipamento e assinado pelo usuário responsável pelo chamado (ou com seu aceite via sistema de controle de chamados);

**4.2.14.** Caso não seja possível restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no local de instalação, a **CONTRATADA** imediatamente deverá substituí-lo às suas expensas, por outro equipamento reserva (backup) de características idênticas (ou superiores) às do equipamento retirado. Caso não seja cumprido tal quesito, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no contrato.

**4.2.14.1.** Fica a **CONTRATADA** responsável pelo (backup/restauração) dos dados do usuário

**4.2.15.** O período que o equipamento originalmente instalado estiver sofrendo reparos não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

**4.2.16.** Este equipamento temporário da **CONTRATADA** deverá prover todas as funcionalidades do hardware substituído, cabendo à mesma todas as customizações

necessárias, assim como pela suficiência dos consumíveis, caso o equipamento deixado como Backup não seja compatível com os suprimentos do equipamento original.

**4.2.17.** O tempo máximo para atendimento do chamado técnico e diagnóstico do problema será de até 06 (seis) horas úteis, contados a partir do registro do chamado feito pelo Banco. Em caso de descumprimento desse prazo, será aplicada a penalidade prevista no Parágrafo Único da Cláusula Onze da Ata de Registro de Preços.

**4.2.18** A **CONTRATADA** deve, em caso de problemas de hardware que prejudiquem o funcionamento normal do sistema operacional e/ou aplicativos, fazer a reinstalação dos aplicativos utilizados pela **CONTRATANTE**, sob orientação do supervisor da área. A **CONTRATANTE** fornecerá todos os aplicativos e licenças de uso necessárias.

**4.2.19** Os serviços de mão de obra e limpeza (inclusive troca de pasta térmica) para computadores, notebooks e monitores já devem estar inclusos nos preços das peças orçadas na Ata de Registro de Preços.

#### **4.3 - Estimativa de consumo:**

Estimativa em anexo (ANEXO II).

#### **4.4 – Planilha discriminativa**

Planilha em anexo (ANEXO III).

### **5. Resultados esperados**

5.1 – Garantirá, através de assistência técnica corretiva, o retorno à normalidade dos microcomputadores, notebooks e monitores, que apresentarem defeitos de funcionamento.

### **6. Critérios de aceitação**

6.1 – Durante a prestação dos serviços, a empresa deverá obedecer aos padrões de segurança física e lógica do Banco, inclusive quanto ao acesso do ambiente do CPD. A contratada deverá, também, emitir relatórios de atendimentos, para análise do Banco, no prazo de até 10(dez) dias após o encerramento do mês de prestação dos serviços.

### **7. Entrega dos serviços**

7.1 – Os serviços serão prestados em Belém-Pa, na sede do Banco da Amazônia, e nas agências de Belém-Pedreira, Ananindeua, Marco, Castanheira e Belém-Reduto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

### **8. Pontos de controle**

8.1 - O Banco avaliará periodicamente a prestação dos serviços pela contratada, através do formulário Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído pela Norma de Procedimento 025.

### **9. Níveis de serviços.**

9.1 - Estão especificados no item 4.2 deste termo.

### **10. Obrigações**

#### **10.1. Da contratada**

10.1.1. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões especificados neste termo de referência.

## **10.2. Do contratante**

10.2.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de manutenção corretiva, inclusive permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do Contratante;

10.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de um Fiscal do contrato, que dará tratamento dos assuntos relativos aos serviços junto à Contratada.

## **11. Prazos**

11.1 – Os prazos de atendimento e correção dos defeitos estão especificados no item 4.2.17 deste termo.

11.2 – O prazo do início dos serviços de manutenção corretiva será contado a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

## **12. Condições e prazos de pagamento**

12.1. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em qualquer agência do Banco em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega das notas fiscais, com o devido aceite dos serviços através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços.

12.2 – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal.

12.3 - No caso de atraso do pagamento por culpa do Banco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “pro-rata die” até a data do efetivo pagamento.

## **13. Multas e penalidades**

13.1 O atraso no atendimento e solução dos problemas (item 4.2.15) implicará na cobrança de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, cujo valor será descontado do valor da fatura mensal;

13.2 O atraso no início dos serviços implicará na cobrança de multa de 1% por dia de atraso, cujo valor será descontado da primeira fatura mensal.

13.3 A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

## **14. Comunicação dos serviços**

14.1 - Será feita pelos meios de comunicação do Banco, Internet, IntraNet (abertura e acompanhamento dos chamados) e correspondências formais, após a aprovação da contratação pela Diretoria do Banco.

## **15. Viagens e Deslocamentos**

15.1 - A equipe disponibilizada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto do contrato, caso não possua sede ou filial em Belém (PA), deverá realizar viagens até a sede do BANCO, local de execução dos trabalhos, cujos valores de passagens, estadia, alimentação e deslocamento dentro de Belém, estarão incluídos no valor global da proposta.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/043**
**ANEXO II**
**ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL**

<b>MONITORES DE VÍDEO CRT 15"/17"</b>					
	<b>PEÇAS/COMPONENTES</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>MÉDIA</b>
1	Substituição da placa deflexão/fonte	1	1	1	1
2	Recuperação da placa deflexão/fonte	0	1	0	0
3	Substituição do fly back	1	2	1	1
4	Substituição do cinescópio 15"	1	0	0	0
5	Substituição do cinescópio 17"	0	0	1	0
6	Substituição do cabo de vídeo RGB	0	0	0	0
7	Substituição da bobina defletora	0	0	0	0
8	Substituição do gabinete com base	0	0	0	0
9	Substituição da placa de vídeo RGB	1	2	1	1
10	Recuperação da placa de vídeo RGB	2	1	0	1
<b>MONITORES DE VÍDEO LCD 15"/17"</b>					
1	Substituição da placa lógica	0	0	0	0
2	Recuperação da placa lógica	1	0	1	1
3	Substituição da placa fonte	0	1	0	0
4	Recuperação da placa fonte	0	0	0	0
5	Substituição da tela LCD	1	0	0	0
6	Recuperação da tela LCD	2	2	0	1
7	Substituição do cabo lógico VGA	1	0	0	0
8	Recuperação do cabo lógico VGA	0	0	0	0
9	Substituição do gabinete	0	0	0	0
10	Substituição da placa de alta tensão	0	0	0	0
11	Recuperação da placa de alta tensão	0	0	0	0
<b>MICROS IBM / DELL</b>					
1	Substituição da memória 512 MB DDR	2	2	2	2
2	Substituição da memória 1 GB DDR	0	2	0	1
3	Substituição da memória 512 MB DDR2	1	1	1	1
4	Substituição da memória 1 GB DDR2	3	2	1	2
5	Substituição da memória 2 GB DDR2	0	0	0	0
6	Substituição da fonte ATX slim PFC ativo até 250w	1	0	2	1
7	Substituição da fonte ATX slim PFC ativo até 450w	1	2	1	1
8	Substituição do cooler P4 478	1	0	0	0
9	Substituição do cooler P5 775	0	1	1	1
10	Substituição da placa mãe on board	1	0	0	0
11	Substituição da placa mãe off board	1	1	1	1
12	Substituição da placa mãe on board formato BTX 775	1	1	1	1
13	Substituição da placa mãe on board formato BTX AM2	1	1	1	1
14	Substituição do processador Pentium 4 até 2 GHz	1	0	0	0
15	Substituição do processador Pentium 4 de 2.2 até 3 GHz	1	0	0	0
16	Substituição do processador de 2 núcleos P5	0	0	0	0
17	Substituição do processador de 2 núcleos AM2	0	0	0	0
18	Substituição do processador de 4 núcleos P5	1	0	0	0

19	Substituição do HD 40 GB IDE	1	3	3	2
20	Substituição do HD 80 GB SATA	2	1	1	1
21	Substituição do HD 160 GB SATA	0	0	0	0
22	Substituição do HD 250 GB SATA	0	0	0	0
23	Substituição do HD 500 GB SATA	0	0	0	0
24	Substituição da chave on-off	0	0	0	0
25	Substituição do drive de disquete	0	0	0	0
26	Substituição da placa de rede 10/100	0	0	0	0
27	Substituição da placa de rede 10/100/1000	0	0	0	0
28	Substituição da unidade de CDROM	1	0	0	0
29	Substituição da unidade gravadora de cd	1	0	0	0
30	Substituição da unidade gravadora de DVD	0	1	0	0
31	Substituição de placa de vídeo até 32 MB	1	1	1	1
32	Substituição de placa de vídeo de 64 MB	0	0	0	0
33	Substituição de placa de vídeo de 128 MB	1	1	0	1
34	Substituição da placa de vídeo até 256 MB	0	0	0	0
35	Substituição da placa de vídeo até 512 MB	0	0	0	0
36	Substituição de placa de som	0	0	0	0
37	Substituição da placa multiseriada	0	0	0	0
38	Substituição de placa PCI com saída USB	0	0	0	0
39	Substituição da placa PCI wireless 802.11g	0	0	0	0
40	Substituição da placa PCI SATA	0	0	0	0

### MICROS PENTIUM IV E V

1	Substituição do gabinete/fonte tipo AT	0	0	0	0
2	Substituição do gabinete/fonte tipo ATX	6	4	3	4
3	Substituição do gabinete/fonte tipo ATX 24 pinos	4	3	1	3
4	Substituição da placa-mãe on board	5	5	5	5
5	Substituição da placa-mãe off board	1	2	0	1
6	Substituição da placa mãe on board formato BTX	0	0	1	0
7	Substituição do processador Pentium 4 até 2 GHz	0	0	1	0
8	Substituição do processador Pentium 4 de 2.2 até 3 GHz	1	1	1	1
9	Substituição do processador de 2 núcleos P5	0	1	0	0
10	Substituição do processador de 4 núcleos P5	0	0	0	0
11	Substituição do cooler P4 478	0	0	2	1
12	Substituição do cooler P5 775	2	1	0	1
13	Substituição do drive de disquete	0	0	0	0
14	Substituição da unidade de CDROM	1	0	0	0
15	Substituição da unidade gravadora de cd	0	0	0	0
16	Substituição da unidade gravadora de DVD	1	0	0	0
17	Substituição de HD 40 GB IDE	2	2	2	2
18	Substituição do HD 80 GB SATA	6	6	6	6
19	Substituição do HD 160 GB SATA	0	0	0	0
20	Substituição do HD 250 GB SATA	0	0	0	0
21	Substituição do HD 500 GB SATA	0	0	0	0
22	Substituição de placa fax-modem	0	0	0	0
23	Substituição da placa de rede 10/100	0	0	0	0
24	Substituição da placa de rede 10/100/1000	0	0	0	0
25	Substituição da memória 512 MB DDR	3	3	3	3
26	Substituição da memória 1 GB DDR	2	2	2	2
27	Substituição da memória 512 MB DDR2	4	6	4	5
28	Substituição da memória 1 GB DDR2	1	2	0	1
29	Substituição da memória 2 GB DDR2	0	0	0	0
30	Substituição de placa de vídeo até 32 MB	0	0	0	0
31	Substituição de placa de vídeo de 64 MB	2	0	0	1
32	Substituição de placa de vídeo de 128 MB	2	2	2	2

33	Substituição da placa de vídeo até 256 MB	0	0	0	0
34	Substituição da placa de vídeo até 512 MB	0	0	0	0
35	Substituição de placa de som	0	0	0	0
36	Substituição da placa multiseria	0	0	0	0
37	Substituição de placa PCI com saída USB	0	0	0	0
38	Substituição de placa PCI com saída SATA	0	0	0	0
39	Substituição da placa PCI wireless 802.11g	0	0	0	0

#### NOTEBOOKS

1	Substituição da tela LCD	1	0	0	0
2	Substituição da Placa Mãe	1	0	0	0
3	Substituição do processador Pentium 4 até 2 GHz	0	0	0	0
4	Substituição do processador Pentium 4 de 2.2 até 3 GHz	0	0	0	0
5	Substituição do processador de 2 núcleos P5	0	0	0	0
6	Substituição do processador de 4 núcleos P5	0	0	0	0
7	Substituição de Placa de alta tensão da tela LCD	1	0	0	0
8	Substituição da carcaça	0	0	0	0
9	Substituição do teclado	2	0	0	1
10	Substituição do mini mouse USB	0	3	2	2
11	Substituição do mouse touch screen	0	0	0	0
12	Substituição de HD 40 GB IDE	1	1	1	1
13	Substituição do HD 80 GB SATA	0	0	0	0
14	Substituição do HD 160 GB SATA	0	0	0	0
15	Substituição do HD 250 GB SATA	0	0	0	0
16	Substituição do HD 500 GB SATA	0	0	0	0
17	Substituição da unidade de CDROM	0	0	0	0
18	Substituição da unidade gravadora de cd	0	0	0	0
19	Substituição da unidade gravadora de DVD	0	0	0	0
20	Substituição da unidade de disquete	0	0	0	0
21	Substituição da bateria	1	1	1	1
22	Substituição da Fonte AC/DC	1	0	0	0
23	Substituição da memória 256 MB DDR	1	0	0	0
24	Substituição da memória 512 MB DDR	0	0	0	0
25	Substituição da memória 512 MB DDR2	0	0	0	0
26	Substituição da memória 1 GB DDR2	0	0	0	0
27	Substituição da memória 2 GB DDR2	0	0	0	0
28	Substituição da Placa de Rede e / ou Modem	0	0	0	0
29	Substituição do cooler	0	0	0	0
30	Substituição do teclado de membrana	0	0	0	0
31	Substituição placa de rede wireless 802.11b/g	0	0	0	0

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/043

### ANEXO III

#### PLANILHA DISCRIMINATIVA PARA CÁLCULO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

<b>MONITORES DE VÍDEO CRT 15"/17"</b>			<b>VALOR</b>
1	Substituição da placa deflexão/fonte	1	
2	Recuperação da placa deflexão/fonte	1	
3	Substituição do fly back	1	
4	Substituição do cinescópio 15"	1	
5	Substituição do cinescópio 17"	1	
6	Substituição do cabo de vídeo RGB	1	
7	Substituição da bobina defletora	1	
8	Substituição do gabinete com base	1	
9	Substituição da placa de vídeo RGB	1	
10	Recuperação da placa de vídeo RGB	1	
<b>MONITORES DE VÍDEO LCD 15"/17"</b>			<b>VALOR</b>
1	Substituição da placa lógica	1	
2	Recuperação da placa lógica	1	
3	Substituição da placa fonte	1	
4	Recuperação da placa fonte	1	
5	Substituição da tela LCD	1	
6	Recuperação da tela LCD	1	
7	Substituição do cabo lógico VGA	1	
8	Recuperação do cabo lógico VGA	1	
9	Substituição do gabinete	1	
10	Substituição da placa de alta tensão	1	
11	Recuperação da placa de alta tensão	1	
<b>MICROS IBM / DELL</b>			<b>VALOR</b>
1	Substituição da memória 512 MB DDR	1	
2	Substituição da memória 1 GB DDR	1	
3	Substituição da memória 512 MB DDR2	1	
4	Substituição da memória 1 GB DDR2	1	
5	Substituição da memória 2 GB DDR2	1	
6	Substituição da fonte ATX slim PFC ativo até 250w	1	
7	Substituição da fonte ATX slim PFC ativo até 450w	1	
8	Substituição do cooler P4 478	1	
9	Substituição do cooler P5 775	1	
10	Substituição da placa mãe on board	1	
11	Substituição da placa mãe off board	1	
12	Substituição da placa mãe on board formato BTX 775	1	
13	Substituição da placa mãe on board formato BTX AM2	1	
14	Substituição do processador Pentium 4 até 2 GHz	1	
15	Substituição do processador Pentium 4 de 2.2 até 3 GHz	1	
16	Substituição do processador de 2 núcleos P5	1	
17	Substituição do processador de 2 núcleos AM2	1	
18	Substituição do processador de 4 núcleos P5	1	
19	Substituição do HD 40 GB IDE	1	
20	Substituição do HD 80 GB SATA	1	
21	Substituição do HD 160 GB SATA	1	
22	Substituição do HD 250 GB SATA	1	

23	Substituição do HD 500 GB SATA	1	
24	Substituição da chave on-off	1	
25	Substituição do drive de disquete	1	
26	Substituição da placa de rede 10/100	1	
27	Substituição da placa de rede 10/100/1000	1	
28	Substituição da unidade de CDR0M	1	
29	Substituição da unidade gravadora de cd	1	
30	Substituição da unidade gravadora de DVD	1	
31	Substituição de placa de vídeo até 32 MB	1	
32	Substituição de placa de vídeo de 64 MB	1	
33	Substituição de placa de vídeo de 128 MB	1	
34	Substituição da placa de vídeo até 256 MB	1	
35	Substituição da placa de vídeo até 512 MB	1	
36	Substituição de placa de som	1	
37	Substituição da placa multiseria1	1	
38	Substituição de placa PCI com saída USB	1	
39	Substituição da placa PCI wireless 802.11g	1	
40	Substituição da placa PCI SATA	1	

<b>MICROS PENTIUM IV E V</b>			<b>VALOR</b>
1	Substituição do gabinete/fonte tipo AT	1	
2	Substituição do gabinete/fonte tipo ATX	1	
3	Substituição do gabinete/fonte tipo ATX 24 pinos	1	
4	Substituição da placa-mãe on board	1	
5	Substituição da placa-mãe off board	1	
6	Substituição da placa mãe on board formato BTX	1	
7	Substituição do processador Pentium 4 até 2 GHz	1	
8	Substituição do processador Pentium 4 de 2.2 até 3 GHz	1	
9	Substituição do processador de 2 núcleos P5	1	
10	Substituição do processador de 4 núcleos P5	1	
11	Substituição do cooler P4 478	1	
12	Substituição do cooler P5 775	1	
13	Substituição do drive de disquete	1	
14	Substituição da unidade de CDR0M	1	
15	Substituição da unidade gravadora de cd	1	
16	Substituição da unidade gravadora de DVD	1	
17	Substituição de HD 40 GB IDE	1	
18	Substituição do HD 80 GB SATA	1	
19	Substituição do HD 160 GB SATA	1	
20	Substituição do HD 250 GB SATA	1	
21	Substituição do HD 500 GB SATA	1	
22	Substituição de placa fax-modem	1	
23	Substituição da placa de rede 10/100	1	
24	Substituição da placa de rede 10/100/1000	1	
25	Substituição da memória 512 MB DDR	1	
26	Substituição da memória 1 GB DDR	1	
27	Substituição da memória 512 MB DDR2	1	
28	Substituição da memória 1 GB DDR2	1	
29	Substituição da memória 2 GB DDR2	1	
30	Substituição de placa de vídeo até 32 MB	1	
31	Substituição de placa de vídeo de 64 MB	1	
32	Substituição de placa de vídeo de 128 MB	1	
33	Substituição da placa de vídeo até 256 MB	1	
34	Substituição da placa de vídeo até 512 MB	1	
35	Substituição de placa de som	1	
36	Substituição da placa multiseria1	1	
37	Substituição de placa PCI com saída USB	1	

38	Substituição de placa PCI com saída SATA	1	
39	Substituição da placa PCI wireless 802.11g	1	
<b>NOTEBOOKS</b>			<b>VALOR</b>
1	Substituição da tela LCD	1	
2	Substituição da Placa Mãe	1	
3	Substituição do processador Pentium 4 até 2 GHz	1	
4	Substituição do processador Pentium 4 de 2.2 até 3 GHz	1	
5	Substituição do processador de 2 núcleos P5	1	
6	Substituição do processador de 4 núcleos P5	1	
7	Substituição de Placa de alta tensão da tela LCD	1	
8	Substituição da carcaça	1	
9	Substituição do teclado	1	
10	Substituição do mini mouse USB	1	
11	Substituição do mouse touch screen	1	
12	Substituição de HD 40 GB IDE	1	
13	Substituição do HD 80 GB SATA	1	
14	Substituição do HD 160 GB SATA	1	
15	Substituição do HD 250 GB SATA	1	
16	Substituição do HD 500 GB SATA	1	
17	Substituição da unidade de CDROM	1	
18	Substituição da unidade gravadora de cd	1	
19	Substituição da unidade gravadora de DVD	1	
20	Substituição da unidade de disquete	1	
21	Substituição da bateria	1	
22	Substituição da Fonte AC/DC	1	
23	Substituição da memória 256 MB DDR	1	
24	Substituição da memória 512 MB DDR	1	
25	Substituição da memória 512 MB DDR2	1	
26	Substituição da memória 1 GB DDR2	1	
27	Substituição da memória 2 GB DDR2	1	
28	Substituição da Placa de Rede e / ou Modem	1	
29	Substituição do cooler	1	
30	Substituição do teclado de membrana	1	
31	Substituição placa de rede wireless 802.11b/g	1	
<b>PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA</b>			

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/043****ANEXO IV****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2010/....,  
RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2010/043.**

Aos .... dias do mês de .... do ano de dois mil e dez, a Diretoria do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., representada pelo seu Diretor de Infraestrutura do Negócio, Dr. ...., brasileiro, casado, banqueiro, portador da Carteira de Identidade nº ....., CIC/MF nº ....., domiciliado e residente nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 2010/0043**, homologada pela Diretoria do Banco em reunião de ....., RESOLVE registrar o preço unitário para aquisição de ....., oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da seguinte empresa: ....., com sede em ....., sito na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., representada neste ato por seu ....., brasileiro, casado, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CIC/MF nº .....; ....., com sede em ....., sito na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., representada neste ato por seu ....., brasileiro, casado, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF/MF nº .....; e ....., com sede em ....., sito na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., representada neste ato por seu ....., brasileiro, casado, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CIC/MF nº ....., observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem objeto da presente Ata o fornecimento dos seguintes componentes/serviço:

.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ....., fica fazendo parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão prestados em Belém-Pa, na sede do Banco da Amazônia, e nas agências de Belém-Pedreira, Ananindeua, Marco, Castanheira e Belém-Reduto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do pregão Eletrônico nº 2010/043.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, o BANCO não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

**a) pelo BANCO**, quando:

- 1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 2 - a detentora recusar-se a assinar o contrato e o BANCO não aceitar a justificativa;
- 3 - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do BANCO;
- 4 - o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

**b) pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/043 e na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005.

**CLÁUSULA QUARTA** - O preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os discriminados em sua proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2010/043, conforme o Anexo III do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/043.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço indicado nesta Cláusula é fixo e irrevogável pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 2010/043. Após esse prazo, o preço registrado poderá ser repactuado, em função daquele que estiver sendo praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/043 e seus anexos, que integram o presente instrumento como se nele transcrito estivesse, especialmente as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PARÁGRFO ÚNICO** - Em cada fornecimento, o componente será entregue e instalado nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA** - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução do serviço, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo BANCO, salvo se por este expressamente autorizada, em documento Aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos relativos aos fornecimentos do objeto desta Ata serão feitos pelo Banco, através de crédito em conta corrente da detentora em qualquer agência do Banco, em até 15(quinze) dias consecutivos após a entrega das notas fiscais, com o devido aceite dos serviços através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de atraso do pagamento por culpa do Banco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “pro-rata die” até a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão debitados na rubrica “Despesas de Processamento de Dados – Manutenção e Conservação de Equipamentos c/INSS PJ” do orçamento do Banco.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de Ordem de Compra e Serviços-OCS, na forma da minuta anexa (ANEXO IV), ficando a detentora desta Ata obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo BANCO durante a sua vigência, mesmo que a realização dos serviços deles decorrentes estejam previstas para data posterior a do seu vencimento.

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/043, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DEZ** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA ONZE** - Fica vedado à empresa detentora, sem a prévia e expressa concordância do Banco, transferir ou ceder, a qualquer título os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos de créditos, como exemplificativamente duplicatas, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa anuência da outra parte.

**CLÁUSULA DOZE** - A detentora assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O BANCO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TREZE** - A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA CATORZE** – Os níveis de serviço serão cumpridos de acordo com as especificações contidas no item 4.2 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/043.

**CLÁUSULA QUINZE** – O Banco avaliará periodicamente a prestação dos serviços pela detentora, através do formulário Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído pela Norma de Procedimento 025 – Anexo VI do Edital 8.1 - O Banco avaliará periodicamente a prestação dos serviços pela contratada, através do formulário Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído pela Norma de Procedimento 025.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém (PA), ..... de ..... de 2010.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/043

### ANEXO V

#### ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS

=====

**EMITENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - GPROD - Avenida Presidente Vargas, 800, 5º andar, CEP 66017-000, telefone (91) 4008-3863, fax (91)4008-3429, CNPJ nº 04.902.979/0001-44, Belém (PA).**

=====

**FORNECEDOR:.**

**ENDEREÇO:**

**FONE: FAX: CIDADE/ESTADO:**

=====

**OCS Nº 2010/**

**PROC: 2010/**

**REQUIS:**

**DESTINO:**

=====

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Materiais/Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Entrega</b>	<b>P.Unit.</b>	<b>P.Tot.</b>
-------------	---	---------------	----------------	----------------	----------------	---------------

=====

=====

**OBS: o Banco da Amazônia não aceitará receber em seu Almoxarifado quantidade diferente daquela devidamente contratada.**

**OBS: favor citar o nº deste pedido na Nota Fiscal, bem como o nº da conta corrente da Empresa. Na hipótese dessa Empresa não ter conta no Banco, o pagamento será efetivado, através de Cheque Administrativo, em uma das Agências do Banco.**

=====

Por esta Ordem de Compra e Serviço fica a empresa acima identificada autorizada a fornecer o (s) material (is) e/ou prestar o (s) serviços (s) relacionado (s), de acordo com a sua proposta datada de \*\*/\*\*/2010, que a esta se integra, como se nela transcrita estivesse, para todos os fins de direitos e obrigações, ficando as partes sujeitas à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e ao Pregão Eletrônico nº 2010/043.

Local de entrega:

Destino:

Recebedor:

Processo autorizado:

Empregado responsável:

Pagamento:

Documento ou SC:

Controle de entrega:

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\*\* de 2010

-----

Assinatura do fornecedor

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/043

### ANEXO VI

### Avaliação periódica de fornecedor

projeto	<b>FORNECEDOR</b>	<b>DATA:</b>
[NOME DO PROJETO]	[NOME DO FORNECEDOR]	[DD/MM/AAAA]
GESTOR NEGÓCIO: [GERÊNCIA/COORDENAÇÃO]	GESTOR TÉCNICO: [NOME DO GESTOR]	

#### OBJETIVO

Este documento visa registrar a avaliação periódica, pela área usuária do serviço, do fornecedor contratado para prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, à área de Tecnologia da Informação do Banco da Amazônia.

#### RESPONSABILIDADES

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
Fornecedor	Prestação dos serviços contratados.
Usuário interno	Receptor/Beneficiário dos serviços prestados.
Gestor de Negócios	Gerenciamento dos serviços (visão do negócio).
Gestor Técnico	Gerenciamento dos serviços (visão técnica).

#### OBJETOS DA AVALIAÇÃO

Todos os serviços prestados e/ou produtos fornecidos devem ser avaliados periodicamente.... Cumprimento de cláusulas estabelecidas em contrato...

### **AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR I**

	<b>ITEN DE VERIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>APROV.</b>
<b>PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	Entrega no prazo	As atividades/soluções solicitadas foram entregues nos prazos acordados entre as partes?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Nome do gestor de negócio
	Qualidade	As entregas realizadas apresentam qualidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Melhores Práticas	As soluções utilizam as melhores práticas disponíveis?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Passagem de Conhecimento	Os conhecimentos estão sendo repassados aos usuários internos, conforme acordado?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Padronização	Os produtos ou informações recebidas pelo Banco encontram-se no padrão acordado?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Pontualidade/Assiduidade	Os horários e dias para prestação dos serviços estão sendo cumpridos conforme acordado?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Pontos de controle	Os pontos de controle definidos em acordo estão sendo seguidos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Homologação	O produto (ou módulo) foi homologado pelos responsáveis?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Relacionamento	Há um bom relacionamento com os usuários internos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

### **APROVAÇÃO**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Nome do Gestor de Projetos**  
Gestor de Projetos [Gerência/Coordenação]

## RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

---

- De acordo com avaliação anteriormente descrita, no período de [MM/AAAA] a [MM/AAAA] o fornecedor [Nome do fornecedor] apresentou desempenho [favorável/regular/desfavorável/dentro das expectativas/acima das expectativas...]. Desta forma, como descrito em contrato celebrado entre as partes...

## OBSERVAÇÕES

---

[Acrescentar observações necessárias aos itens anteriormente preenchidos ou situações identificadas e que não estão descritas nesta avaliação.]

**Ações  
Corretivas\*:**

[Caso sejam descritas ou identificadas ações em desconformidade com o acordado em contrato, definir possíveis ações corretivas, a fim de evitar .. e minimizar os riscos]

[Anexar a esta avaliação possíveis evidências às irregularidades identificadas]

[Caso sejam observadas irregularidades na prestação do serviço, este documento deverá ser anexado, como comprovação, ao Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços.]

## APROVAÇÃO

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Nome do Gestor de Projetos**  
Gestor de Projetos [Gerência/Coordenação]

---

**Nome do Gestor do Contrato**  
Gestor do Contrato [Gerência/Coordenação]

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Nome do Gestor do Fornecedor**

Fornecedor [Fornecedor]